



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de abril de 2026

I

Série

Número 74

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 251/2026**

Aprova a prestação de contas do Subsetor do Governo Regional da Madeira referente ao ano económico de 2025.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 252/2026**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 12/2025/M de 1 de setembro, e 7/2026/M, de 20 de março, que aprovam, respetivamente a Orgânica da Secretaria Regional das Finanças e a Orgânica da Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças da Região Autónoma da Madeira (EOTF).

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 253/2026**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 64, 66, 67, 69 e 70, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Nó de Machico Norte e troço compreendido entre o Túnel dos Portais e a Rotunda do Caniçal”, pelo valor global de 92.111,07 €.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 251/2026****Sumário:**

Aprova a prestação de contas do Subsetor do Governo Regional da Madeira referente ao ano económico de 2025.

**Texto:****Resolução n.º 251/2026**

Conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e com o Despacho Regulamentar n.º 1/2026 da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, publicado no JORAM, II Série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2026, o subsetor do Governo Regional deve efetuar a prestação de contas referente ao ano de 2025 de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Nesta conformidade, considerando que a Conta do Subsetor do Governo Regional agrega a totalidade da informação contabilística, dos serviços integrados neste subsetor, cabe aos membros do Governo Regional aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2025.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve:

1. Aprovar a prestação de contas do Subsetor do Governo Regional da Madeira referente ao ano económico de 2025, que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
2. Aprovar a transferência do Resultado Líquido período no montante de 27 940 873,06 euros em Resultados Transitados.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 252/2026****Sumário:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 12/2025/M de 1 de setembro, e 7/2026/M, de 20 de março, que aprovam, respetivamente a Orgânica da Secretaria Regional das Finanças e a Orgânica da Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças da Região Autónoma da Madeira (EOTF).

**Texto:****Resolução n.º 252/2026**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 12/2025/M de 1 de setembro, e 7/2026/M, de 20 de março, que aprovam, respetivamente a Orgânica da Secretaria Regional das Finanças e a Orgânica da Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças da Região Autónoma da Madeira (EOTF).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 253/2026****Sumário:**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 64, 66, 67, 69 e 70, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical - Nó de Machico Norte e troço compreendido entre o Túnel dos Portais e a Rotunda do Canical”, pelo valor global de 92.111,07 €.

**Texto:****Resolução n.º 253/2026**

Considerando que a obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical - Nó de Machico Norte e troço compreendido entre o Túnel dos Portais e a Rotunda do Canical” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 867/2003, de 10 de julho, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de abril de 2026, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 92.111,07 € (noventa e dois mil, cento e onze euros e sete centimos), as parcelas de terreno n.ºs 64, 66, 67, 69 e 70, da planta parcelar da obra, cujos titulares são Manuel Viveiros da Costa Miranda e mulher Maria Nunes Calaça Miranda.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)